

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Dar continuidade ao desenvolvimento do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.	<ul style="list-style-type: none">- Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;- Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMRJ;- Viabilizar a apresentação das proposições legislativas por meio eletrônico;- Criação e editoração da revista própria da CMRJ, estabelecendo mais um canal de comunicação com os munícipes.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Dar continuidade aos trabalhos de restauração do Palácio Pedro Ernesto e recuperação dos seus anexos, promovendo a melhoria das instalações, a fim de atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas, incluindo o desenvolvimento do canal exclusivo de televisão próprio da CMRJ.	- Recuperação, restituição e manutenção do aspecto original do Palácio Pedro Ernesto, suas obras e pertences; - Recuperação, manutenção e melhoria dos anexos e suas instalações, aprimoramento do layout, para melhor atender às necessidades legislativas e administrativas; - Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de televisão da CMRJ e ampliar-lhe a programação e mantê-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior aproximação com a população.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Dar continuidade à implantação do Decreto Legislativo n. 152, de 14 de março de 1997.	- Reestruturação da Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal conforme Parágrafo Único do Art. 23 do Decreto Legislativo n. 152/97.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Promover e participar de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, bem como fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais.	- Melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação; - Ampliação dos centros de referência e da documentação para apoio à produção legislativa; - Dar continuidade à editoração da Revista de Direito da PGCMRJ e eventuais novos títulos, para melhor divulgar o pensamento jurídico da CMRJ.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Equipar a Câmara com materiais, serviços, e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.	- Continuar com a melhoria do apoio logístico que permita o melhor atendimento de materiais, serviços, e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Prover a CMRJ de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho.	- Análise, estruturação das providências para atendimento às necessidades de mão de obra da casa.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Propiciar o resgate da memória do Poder Legislativo carioca; incentivar a cultura em geral e o acesso da população às manifestações culturais, inclusive através de intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.	- Criação do espaço físico onde funcionará o Centro Cultural. - Aquisição de equipamentos e publicações para suporte aos trabalhos do Centro Cultural; contratações de equipe multiprofissional.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Dotar a CMRJ de instalações, devidamente planejadas e adequadas ao seu papel na estrutura municipal.	- Elaboração do estudo de viabilidade para adequação das atuais instalações ou construção da nova sede da CMRJ; - Elaboração do projeto de adequação ou construção.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Realização de Concurso Público.	- Preenchimento de Cargos Vagos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Órgão: Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Unidade: Tribunal de Contas

Função: Legislativa

Objetivo: Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município do Rio de Janeiro e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos seus atos de gestão que impliquem em despesas e/ou renúncia de receita.

DIRETRIZES COM VISTAS AO ORÇAMENTO DE 2013	
AÇÃO PROGRAMADA	META 2013
- Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município do Rio de Janeiro.	- Aprimoramento da capacitação do Corpo Técnico por meio de treinamento e especialização nas diversas áreas de conhecimento relacionadas com o controle; - Fomento do intercâmbio com Órgãos da Administração Pública por intermédio da celebração de convênios, participação em cursos, palestras, seminários e congressos técnicos; - Execução do Plano de Diretrizes Anual relativo ao Plano Estratégico aprovado pela Deliberação nº 177, de 22 de março de 2010;
- Incremento dos recursos de tecnologia da informação.	- Disponibilização de recursos computacionais em visitas técnicas e inspeções; - Ampliação da certificação digital atendendo novos quesitos de segurança; - Adaptação evolutiva do sítio e dos sistemas; - Modernização e atualização do parque tecnológico; - Georeferenciamento das áreas fiscalizadas;
- Otimização das Instalações e Equipamentos do Tribunal.	- Racionalização dos espaços e aprimoramento do leiaute; - Aquisição e reposição do material permanente; - Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações, para melhor atender às necessidades administrativas;
- Modernização dos Tribunais de Contas	- Execução de ações relacionadas com o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEEX;
- Realização de concurso público.	- Preenchimento de cargos vagos;
- Expansão do programa de publicações e trabalhos	- Edição e distribuição da Revista do TCMRJ; - Divulgação dos trabalhos técnicos através de cartilhas; - Publicação do Parecer Prévio sobre as Contas de Gestão, os Relatórios Trimestrais de Atividades, os Relatório de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentário-Financeiro, e de outras informações relevantes para a Sociedade, inclusive por via eletrônica.